PROJETO DE LEI Nº. 18/2024.

Ementa: "Abre Crédito adicional especial junto ao Orçamento Público Municipal vigente e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/PE, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superavit financeiro, na importância de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) na forma assim descrita:

02 35 01	Fundo Municipal de Educação			
1226	12.361.1008.2222.0000 3.3.90.30.00 05 569 000	Manutenção das Açoes de Ensino de Tempo Intergral - ETI MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Outras Transferências de Recursos FNDE	320.000,00 F.R.: 1 05 00	
1227	12.361.1008.2222.0000 3.3.90.39.00 05 569 000	Manutenção das Açoes de Ensino de Tempo Intergral - ETI OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Outras Transferências de Recursos FNDE	100.000,00 F.R.: 1 05 00	
1228	12.361.1008.1074.0000 4.4.90.51.00 05 659 000	Implantação do Esino de Tempo Intergral - ETI OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Outras Transferencias Saúce	400.000,00 F.R.: 1 05 00	
1229	12.361.1008.1074.0000 4.4.90.52.00 05 659 000	Implantação do Esino de Tempo Intergral - ETI EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS Outras Transferencias Saúce	80.000,00 F.R.: 1 05 00	

Parágrafo Único - O crédito aberto na forma do caput será coberto com transferência de recursos do FNDE para implantação do Ensino de Tempo Integral -ETI;

Art. 2º - Em face dos créditos autorizados nesta Lei, Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à readequação na Lei Municipal nº 1.057 de 28 de outubro de 2021 - Plano Plurianual – PPA e na Lei Municipal nº 1.136 de 11 de setembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos

na presente lei, sem comprometimento do limite autorizado na forma do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.144 de 11 de outubro de 2023;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO EM, 29 DE ABRIL DE 2024.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO:03264762455

Assinado de forma digital por HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO:03264762455
Dados: 2024.04.30 09:27:41 -03'00'

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita do Município

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 18/2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Vimos por meio do presente, encaminhar o Projeto de Lei anexo, a fim de que possa essa Casa de Leis apreciá-lo.

A matéria ora encaminhada, solicita autorização legislativa para que possa ser aberto crédito junto ao Orçamento Público Municipal em vigor, na forma permissiva constante da Lei Federal N.° 4.320/64, para satisfazer necessidades do Poder Executivo Municipal.

Em princípio, insta esclarecer que o crédito requisitado no projeto de lei trata-se de recursos dos provenientes de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE para implantação do sistema de ensino em tempo integral no município de Trindade-PE.

Cumpre-nos rememorar que as medidas que estão sendo requisitadas sob a forma do Projeto de Lei em destaque são puro reflexo de regras esculpidas na Lei Federal Complementar N.° 101/2000 e na Lei Federal N.° 4.320/64.

Em assim sendo, requisitamos que a matéria ora acostada seja apreciada pelo Plenário dessa Casa Legislativa Municipal, como inclusive determina e impõe o seu Regimento Interno quando se trata de pedido de autorização de abertura de crédito ao Orçamento, e que dada a urgência, seja a mesma apreciada em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

Saudações.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO:03264762455

Assinado de forma digital por HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO:03264762455
Dados: 2024.04.30 09:31:33 -03'00'

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita do Município.